



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 11/12

Plenária: 12/12

Relator: Luciana M. Finger – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Presidente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – Associação Amor e Cuidados - AAMEC

Apoio técnico: Juliana Muller (SEC/CEDCA).

Composição	Conselheiros
Instituto de Ação Social João Paulo II	Titular: Ana Alzira Fogaça – presente Suplente: Fabíola Bini Belin – presente
Ledi Mass	Titular: Oni Maria Barbieri – presente Suplente: Ana Clara Scheneider
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin - presente Suplente: João Marcos Palmeiro
Esporte	Titular: Clesio de Marins Prado Suplente: Alceu Menta – presente
SEJU – Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo	Titular: Flávia Palmiere Zilioto – ausente Suplente: Luciana Finger – ausente
SETR – Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glisnki – Suplente: Joaquim Pedro Duro – presente
<p>Colaboradores e Convidados: Carla Andreia Alves (Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude - CONSIJ/TJ), Lethicia Gaidarj (DPE), Karol Dutra Szul (ABEC), Marcela Gusso Rodrigues Ribeiro (CPCA/ SEDEF) e Juliana Muller (SEC/CEDCA)</p>	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):

Relato: Pauta Permanente Trimestral, sendo que no mês de Outubro o coordenador do Programa na UNILHEU, Bruno Muzzi fez esclarecimentos quanto aos critérios adotados para o desligamento das famílias, com o complemento da solicitação sobre os encaminhamentos de apoio protetivo que estão sendo realizados as crianças, adolescentes e seus familiares.

Para a próxima reunião (prevista para Fevereiro de 2024), está previsto o retorno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA quanto às definições dos Parâmetros Metodológicos para a oferta da modalidade de acolhimento familiar em Família Solidária no âmbito do referido Programa, conforme prevê a Resolução nº 241 de Outubro de 2023.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 - Acompanhamento a Casa de Passagem de Curitiba/atendimento indígena (pauta permanente);

Relato: Realizados os encaminhamentos propostos após a visita e a reunião, sendo: Envio de Ofício à Fundação de Assistência Social - FAS solicitando informações sobre as questões relacionadas à moradia, alimentação e saúde dos indígenas, com cópia ao COMTIBA e CMAS. Envio de Ofício à SEMIPI solicitando informações sobre a reunião realizada no dia 11/09 com a FAS.

Ofício nº 190/2023 enviado dia 28/09 via o protocolo 20.428.961-1 sem retorno da SEMIPI e o Ofício nº189/2023 enviado à FAS, com confirmação de leitura no dia 10/10.

Na reunião do mês passado, a CDDCA/OAB/PR solicitou o registro quanto a preocupação e o descontentamento das pautas permanentes que estão há longos períodos sem resolução, com a sugestão de que as situações seja enviadas as autoridades competentes.

Conforme encaminhamento da reunião anterior o ofício nº 189/2023 foi reenviado ao COMTIBA, FAS, CMAS, CAOP/ direitos humanos e ao Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – CPICT/PR vinculado a SEMIPI, pela Coordenação de Política dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência/ relato das ações:

Relato: A última reunião da comissão foi realizada em 01/11/23 e contou com a participação das comissões regionais de Maringá, Cornélio Procopio e Paranavaí, cumprindo a proposta da CEIEV em conhecer e auxiliar nas realidades das comissões regionais, trazendo uma pauta permanente de participação.

Outros pontos de pauta foram apreciados na data, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes - PLANEVCA, implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Todos os membros estão tomando ciência do programa, para que esse possa ser estruturado no Estado, com apoio do trabalho da comissão, o tema será pautado nos próximos encontros.

A próxima reunião da CEIEV está agendada para o dia 07/02/2024.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.2 Com relação a proposta da Secretaria de Estado da Comunicação para realização de Campanhas Publicitárias de enfrentamento às violências e violações contra as crianças e adolescentes, a ser custeada com recursos do FIA/CEDCA-PR e intermediada pela SEDEF, os membros da comissão **se propuseram a trazer ideias e contribuições para a proposta** nos grupos da CEIEV.

Assim, segue o registro das principais contribuições da representante do Grupo Marista, Cecília Landarim.

- Se o público alvo é infantojuvenil, sugere-se que o conteúdo não demonstre impactos das violências, mas sim situações de risco para as quais devem se atentar, como prevenir, como reconhecer e como agir diante delas;
- Importante definir com mais precisão a faixa etária do público alvo, uma vez que crianças e adolescente de diferentes idades tem interesses, percepções, repertório e habilidades de interpretação bem diferentes;
- maior detalhamento do tipo da campanha que será realizada com influencers para que não haja o risco de virar sensacionalismo ou exploração de aspectos negativos que podem trazer aflição aos jovens à medida que entendam que isso é tão grave que não há uma saída possível;
- uma vez publicada nas redes sociais, a campanha com influenciadores poderá gerar gatilhos e disparar conversas nos comentários. Como a campanha prevê esse acompanhamento do engajamento? Há previsão de gerenciamento das postagens, para

responder os comentários e fazer encaminhamentos necessários de denúncia/atendimento? Haverá um treinamento com os influenciadores para sensibilizá-los sobre o tema e como responder ao público?

Conforme encaminhamento da reunião anterior, ressalta-se que a câmara de garantias analisará posteriormente o **briefing do material a ser produzido**, com a proposição de que a campanha tenha continuidade nos anos subsequentes com materiais impressos.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.3 Ofício 1043/2023 – SEMAS de Paranaguá - CAICAVV – Centro Integrado Especializado no Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência:

***Histórico:** Em maio de 2021, o órgão gestor do município, de acordo com o Plano Nacional de Centros Integrados de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência vítimas de violências apresentou ao CEDCA (pauta foi apreciada conjuntamente com a Câmara do FIA e Garantias) algumas informações sobre a implantação do Centro Integrado, no valor estimado de R\$ 1.655.333,57.*

O parecer na época foi a solicitação do projeto nos Termos da Deliberação 51/12, com todos os elementos necessários para avaliação nas Câmaras, incluindo as responsabilidades dos entes parceiros da iniciativa e o que compete na proposta ao CEDCA.

Sem registro do recebimento do projeto desde então, com a existência de uma reserva de recurso do eixo 2, linha enfrentamento a violência em cumprimento a Lei.13431/2017 no valor de R\$ 1.870.714,03 na Deliberação 28/2021 (Centros Integrados de Paranaguá e Curitiba) e o valor de R\$ 2.500.000,00 na Deliberação 46/2022.

Relato: Conforme solicitação da secretária foi realizada a visita Centro no dia 31/10/2023 pelas conselheiras governamentais Fernanda Crosewski/ SESA e Juliana Sabbag/ SEDEF com o objetivo de verificar as condições do terreno para construção da nova sede com recursos deliberados pelo CEDCA.

Na visita (conforme relato apreciado na reunião anterior) foi constatado que o serviço está sendo executado em um local juntamente como a Secretaria de Educação, a Secretaria de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público e o Nucria. O espaço está adequado e conta com equipe multiprofissional para acolhimento das crianças/adolescentes para avaliação inicial onde já é realizada a identificação da violência e a estratificação de risco para avaliar a necessidade de encaminhamentos.

Em relação ao terreno para a nova sede, relatam que já possuem o termo de cessão do estado para o município, no entanto, não estão muito satisfeitos com a construção considerando que **o recurso está destinado somente à construção da sede**, e que dessa forma perderiam os demais serviços no mesmo espaço como ocorre hoje (Ministério Público, Conselho Tutelar, Nucria...).

Assim sugerem que a utilização deste recurso seja destinada **a compra do imóvel que estão**

alocados atualmente, e que desta forma poderiam manter os serviços juntos evitando a peregrinação das famílias para os demais serviços previstos nos casos de violência.

Porém, por meio do Ofício 1043/2023 – SEMAS informa que o proprietário do imóvel não possui interesse de venda, com o término do contrato a ocorrer em Março/2024, e que por meio do Decreto Estadual nº 2917/2023 o Estado cedeu a utilização de um imóvel destinado a instalação e funcionamento do CAICAVV, entretanto, tal imóvel não atenderá as necessidades estruturais à eventual operacionalização do equipamento.

Assim, considerando os valores que seriam eventualmente aplicados à reforma do citado imóvel cedido, o SEMAS questiona quanto a possibilidade da readequação financeira para que os mesmos sejam destinados à aquisição de imóvel, em preço médio de mercado em um valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Parecer da Câmara:

Com relação ao mérito da proposta, a Câmara aprova e reconhece a importância da manutenção dos serviços que já estão sendo executados, sendo que o município deverá apresentar o projeto nos moldes da Del. 51/2012 – CEDCA (FORMULÁRIO PADRÃO PLANO DE TRABALHO – PROJETO TÉCNICO E PLANO DE APLICAÇÃO) para a formalização e organização do pedido, conforme encaminhamento realizado em Maio de 2021. Para posterior análise da câmara do FIA quanto aos valores e a forma do repasse do recurso.

Como pendência, para 2024 um conselheiro da SC deverá também realizar a visita a Centro para averiguação e acompanhamento.

Parecer do CEDCA:

- 1. Aprovado o parecer da câmara com a expedição de um Ofício de resposta a SEMAS sobre a organização do projeto com apoio técnico da CPCA/SEDEF.**
- 2. Oficiar o município de Paranaguá (com cópia a SEMAS e ao MP) solicitando a verificação da possibilidade da utilização do “outro” imóvel (onde o NUCRIA funcionava) adquirido com o recurso do FIA para as ações exclusivas a política da criança e do adolescente.**
- 3. Agendar a visita ao município para fevereiro de 2024 com as conselheiras Danielle e Juliana S.**

2.4 - Protocolos 19.168.953-4. Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Relato: Acompanhamento das tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira por meio da construção da escola no município de Adrianópolis.

Encaminhamento da reunião de Setembro: Devido à troca da gestão, outra conselheira da SC deverá ser indicada para a visita a ser realizada em Novembro-

Visita realizada no dia 06/12 pela conselheira governamental, Luciana Finger/ SEJU, conforme relato abaixo:

Em 06 de dezembro de 2023, a conselheira Luciana M. Finger realizou a visita à comunidade Córrego do Franco, acompanhada dos técnicos da Secretaria de Estado da Educação - SEED: Valter e Gabriel da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE e Galindo Pedro Ramos Departamento da Diversidade e Direitos Humanos, na Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola. Também esteve presente o engenheiro Sergio Soto do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

De acordo com informações prestadas pelo engenheiro da Fundepar, a intenção era a construção de uma unidade escolar no formato de contêineres na Comunidade Remanescente Quilombola Córrego do Franco, ao lado da Escola Municipal lá existente. Ocorre que o contrato com a empresa vencedora da licitação à época foi rescindido em razão de descumprimento.

Na visita à escola municipal, observou-se 4 (quatro) crianças em atendimento em sala multisseriada. Segundo a professora, houve uma redução significativa de crianças atendidas (2021 - 14; 2022 - aproximadamente 9) que se deve à escolha dos pais por matricular as crianças e adolescentes em escolas de Barra do Turvo - SP. A justificativa é de que essas famílias são registradas no Cad Único deste município e, em razão de comprovação de matrícula para receber o auxílio Bolsa Família, optam por essa localidade. Esse município fica a 10 km da comunidade e os/as alunos/as necessitam atravessar uma ponte suspensa (único acesso à Comunidade) antes de chegar ao transporte escolar. De acordo com a liderança local, em épocas de enchentes, as crianças e adolescentes não frequentam a escola e a construção de uma unidade escolar no território seria a melhor opção, por garantir a frequência contínua. Além da possibilidade de atendimento das comunidades tradicionais vizinhas, a saber: Primeiro Estreitinho, Três Canais e São João. Como diligência, os técnicos da SEED solicitaram a ela uma relação de crianças e adolescentes em idade escolar, além das respectivas séries e comunidades para verificação da demanda escolar. Compreende-se também a necessidade de entendimento sobre os trâmites dos registros no Cad único, uma vez que a comunidade está circunscrita no território de Adrianópolis - PR.

Parecer da Câmara:

A Câmara reforça a importância da construção da unidade escolar no município de Adrianópolis com a expedição de ofício a SEED solicitando a participação dos servidores que estiveram na visita na próxima reunião da câmara de garantias, para explicação sobre os encaminhamentos e conclusão da demanda apresentada.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5. Coordenação do do Sistema Socioeducativo – SEJU (pauta permanente):

2.5.1 Comissão do PEAS:

Relato:

De acordo com a Divisão, a apresentação do compilado de informações referente ao monitoramento do PEAS do ano de 2023 está em fase de elaboração. A avaliação do Cedca está agendada para

ocorrer em reunião extraordinária, no dia 20 de fevereiro de 2024, sendo que a primeira reunião da Comissão do Peas está agendada para 13 de fevereiro de 2024.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente

2.5.2 Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas.

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informa que, diante do novo quadro de vagas instituído através da **Portaria nº 13/2023 – GS/SEJU**, o Sistema Socioeducativo passou a contar com **649** vagas, das quais, **481** estão ocupadas e **168** estão disponíveis. Das **481** ocupadas, **43** são da medida de Semiliberdade, **324** são de Internação, **99** de Internação Provisória e **15** em Abrigamento Provisório.

No mês de novembro deste ano, tivemos **121** entradas e **21** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **92** adentraram íntegros, **8** feridos, **1** Aparente perturbação mental e **20** informações não foram prestadas.

Conforme solicitação mediante **Ofício CEDCA/PR nº149/2023**, apresentamos os dados dos adolescentes, em liberdade, para os quais foram solicitadas vagas e permanecem nas filas aguardando vagas, divididos por Região e tipo de MSE:

Quanto à obrigatoriedade de publicização do quadro de vagas, conforme **Resolução CONANDA nº 230/2022**, informamos que já está sendo publicizado “Panorama de Vagas”, no site da Secretaria da Justiça e Cidadania na aba “Divisão de Vagas”, podendo ser acessado através do link:

<https://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao>.

As informações prestadas são atualizadas semanalmente, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Informamos ainda, que nenhum dos adolescentes apreendidos em flagrante permanecem apreendidos em delegacias do Estado do PR, após o período máximo de 05 dias estabelecido pelo ECA.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.3 Resolução nº 103/2023 - institui Grupos de Trabalho estabelecimento de diretrizes metodológicas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná:

Relato: A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS informa a publicação da supramencionada resolução em DIOE/PR de 31/10/2023. Por meio desta normativa, foram compostos 3 (três) Grupos de Trabalho - GT para desenvolvimento de instruções normativas específicas, nas seguintes temáticas:

- I. Percurso formativo e etapas do atendimento socioeducativo;
- II. Caderno Socioeducativo da Medida Cautelar de Internação Provisória (reunião agendada para 15/12/2023);

III. Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, em conformidade à Resolução nº 233/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A composição do GT Percurso Formativo conta com a representatividade de todas categorias profissionais que compõem as equipes das Unidades Socioeducativas que atendem a medida socioeducativa de internação, de modo a também contemplar as 4 (quatro) macrorregiões instituídas pela Resolução nº 410/2022 que instituiu as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná. O GT da Internação Provisória foi formado por direções e por todas categorias profissionais que compõem as equipes das Unidades Socioeducativas que executam esta medida acautelatória. Já o dos Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade foi composto por profissionais e direções advindos de Unidades que executam medidas de privação ao público do sexo feminino.

O Grupo de Trabalho para elaboração do Caderno Socioeducativo da Medida Cautelar de Internação Provisória terá sua 1ª reunião virtual em 15 de dezembro de 2023. Já o GT dos parâmetros da Resolução nº 233/2022 - CONANDA está em fase de levantamento de todas as recomendações contidas nesta normativa, para na sequência lançar a consulta às Unidades.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5.4. Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas e apresentação dos boletins semanais da Socioeducação:

Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultados das atividades desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

Últimos Boletins Semanais divulgados:

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 6.pdf](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 7.pdf](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 8.pdf](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 9.pdf](#)

[BOLETIM SEMANAL CGS N. 10.pdf](#)

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6 Retificação da informação sobre a Recomendação AD do MP/PR ao município de Iporã

sobre a taxa vacinal ao grupo infante juvenil.

Relato: Registra-se a correção com relação ao nome do município que recebeu a recomendação administrativa do MP, sendo o município de Iporã e não Ibiporã.

Resalta-se que os encaminhamentos aprovados foram devidamente encaminhados ao município correto.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.7 Carta aberta do Fórum DCA – PR:

Relato: O Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná encaminhou uma carta aberta ao CEDCA/PR, destacando sua preocupação em relação à tentativa de representantes governamentais influenciarem desproporcionalmente as decisões do CEDCA, sobretudo em deliberações de recursos do FIA.

Na carta, O Fórum DCA entre outras considerações, ressalta que a autonomia e independência deste conselho devem ser protegidas e reforçadas para assegurar que suas deliberações sejam verdadeiramente representativas e inclusivas, e da importância de uma sociedade civil consistente, crítica, mobilizada e bem articulada.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.8 Protocolo nº 21.400.053-9 – Ofício 341/2021 – Vara da Infância e Juventude – Comarca de Cruzeiro do Oeste - Acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

Relato: Documentos não disponíveis no drive devido à necessidade da manutenção do sigilo quanto a identificação da adolescente, bem como da sua situação, em conformidade com o art. 143 do ECA.

Trata-se da solicitação da Vara da Infância da Comarca de Cruzeiro do Oeste, quanto à existência de alguma casa de acolhimento de longa permanência, ou local adequado que possa receber a adolescente VESD, considerando seu histórico de internações e doença psiquiátrica, bem como a necessidade de permanecer em local adequado.

Em análise, e por meio da Informação Técnica nº 533/2023 a DPSE/CPAS – SEDEF informa o que segue: Os serviços de acolhimentos regulamentados pela Política de Assistência Social atendem ao pressuposto de brevidade e excepcionalização do acolhimento, ainda assim, quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança e/ou adolescente com sua família natural ou extensa. Ainda assim em nosso país, crianças e adolescentes acabam por chegar à maioria em serviços de acolhimento. Os documentos apresentados relatam que a adolescente encontra-se em serviço de acolhimento não governamental localizado no município de Cruzeiro do Oeste. Neste sentido, a adolescente já se encontra-se em um serviço de acolhimento da política de assistência social. Segundo as Orientações Técnicas para serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes o serviço deve funcionar de forma articulada com a rede de serviços do município. Essa articulação

possibilita a inserção dos usuários nas demais políticas públicas, conforme suas especificidades. Nesse sentido, em primeira análise, evidencia-se a necessidade de verificar com a rede de saúde do município ou região, a disponibilidade de inserção da adolescente nos serviços de saúde que forem necessários, entendendo que o acolhimento institucional, enquanto medida protetiva já está atendendo a adolescente. Importante ressaltar, ainda de acordo com as Orientações Técnicas para serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no caso de crianças e/ou adolescentes que apresentem transtornos mentais, o município deve acionar a rede de saúde mental, inserção no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ou CAPSi (infantil) para assegurar o atendimento especializado às patologias que os acolhidos possam vir a apresentar (o que nos parece que já vem acontecendo conforme documentos acostados no protocolo). Ainda, em relação ao atendimento específico dessas demandas, o órgão gestor da política da saúde, deve prever capacitação e acompanhamento de educadores/cuidadores em relação a cuidados diferenciados que alguns acolhidos podem apresentar. A DPSE sugere ao CEDCA, portanto:

- 1) O envio do protocolo à Secretaria de Estado da Saúde para manifestação em relação a rede de atenção em saúde mental que compõe a região;
- 2) Após, sugerimos que seja acionado o Núcleo Regional de Umuarama e a respectiva Regional de Saúde, para que juntos realizem reunião com a gestão do serviço de acolhimento, bem como com a gestão das políticas municipais de assistência social e saúde, a fim de melhor manejar o caso em questão.

Parecer da Câmara: Aprovado o encaminhamento sugerido pela DPSE com o envio da Informação Técnica da DPSE a Comarca em resposta ao Ofício, com a observação sobre o envio dos documentos em desconformidade com o art. 143 do ECA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.9. Protocolo 21.178.236-6 – Ofício 6.686/202 – GS/SEED – Resposta ao Ofício Circular 08/2023 – CEDCA/PR sobre o Programa Leite das Crianças:

Relato: Trata-se da resposta da SEED (expediente com ciência) ao Ofício Circular nº 08/2023 – CEDCA/PR referente ao Programa Leite das Crianças, onde além da informação sobre a aprovação do repasse do recurso foram pontuadas a importância e a preocupação do colegiado quanto à manutenção do programa com o devido financiamento das pastas envolvidas, considerando as prerrogativas do Estado de assegurar através das políticas públicas as prioridades das ações a infância e adolescência.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.10. Ofício nº SEI 3842/2023 – Encaminha carta do III Fórum Virtual de Pediatria do Conselho Federal de Medicina;

Relato: Trata-se da Carta do III Fórum Virtual de Pediatria do Conselho Federal de Medicina propondo

uma série de iniciativas que protegem e promovem a saúde às crianças e aos adolescentes, entre as quais:

1. Defesa do atendimento pediátrico de acesso universal, igualitário e com equidade para todas as crianças e adolescentes, no sistema público e privado de saúde;
2. Cobertura vacinal para todas as crianças, cujos pais devem ter seus questionamentos respondidos por um médico;
- 3; Orçamento ampliado para a saúde das crianças e adolescentes, capaz de arcar com um aumento do número de atendimento e de serviços oferecidos a este público;
4. Atuação rigorosa dos órgãos institucionais contra os casos de assédio, bullying e pedofilia, entre outras agressões virtuais sobre esse público.

Parecer da Câmara: Ciente, com o envio das iniciativas a Câmara de Políticas visando subsidiar o estudo da formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, com retorno sobre o encaminhamento ao Fórum.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.11.Planejamento da Câmara de Garantias para 2024.

Relato: Ver anexo.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Inclusão de Pauta:

- **Denúncia recebida por e-mail com o título:** Juíza da vara de família do Tribunal de Justiça do Paraná comente grave violência contra mãe que representa criança em processo por estupro de vulnerável.

No e-mail, a mãe que é a denunciante relata com precisão todos os fatos que iniciaram com uma petição do processo de estupro de vulnerável em 2019, onde, segundo ela, o Ministério Público, solicitou institucionalização da criança na manhã seguinte, porque entendeu que a mãe havia demorado muito a entrar com a ação. O juiz indeferiu o pedido no dia seguinte. Esta ação causou um transtorno emocional enorme na família materna, pela brutalidade e injustiça.

Solicito, urgência no auxílio a esta criança e ressalta que os direitos dela estão sendo ignorados pelo judiciário do Paraná, em um processo de influências obscuras e decisões autoritárias dos representantes da Magistratura e Ministério Público.

No e-mail, a denunciante ainda cita os numeros dos processos em trâmite na 3ª Vara de Família de Curitiba.

Parecer da Câmara: Responder o e-mail informando sobre a competência do CEDCA/PR rem

relação ao recebimento e encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes, e da não possibilidade de apreciação de processos já judicializados entre partes interessadas (casos concretos), sendo que como sugestão a denúncia poderá ser enviada aos órgãos da Corregedoria do Sistema de Justiça (TJ, e MP).

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a realização do contato prévio e consulta a denunciante para averiguação da possibilidade do encaminhamento a ser realizado ou não pelo CEDCA junto a Corregedoria do Tribunal de Justiça e do MP.